

## LEI Nº 890 / 81

### **OUTORGA A CIDADANIA MURIAEENSE HONORÁRIO A TIMOTHEO GOMES MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica outorgada a Cidadania Muriaeense Honorária a Timotheo Gomes Monteiro, do sexo masculino, natural de Divino do Carangola – MG, filho de José Gomes Monteiro e Maria Nunes de Moraes.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 25 de agosto de 1981.

Willian Féres – Vereador

#### **Justificativa**

Há projetos de lei que a justificativa está no seu próprio texto.

Este, é um excelente exemplo, pois, é inteiramente dispensável justificar a Outorga da Cidadania Muriaeense Honorária a Timotheo Gomes Monteiro, o popular e querido Dr. Timotheo, integro e competente cirurgião dentista, que, desde a sua formatura, ocorrida no ano de 1959, na Faculdade de Odontologia da Universidade de Juiz de Fora, vem exercendo sua nobre profissão em nossa cidade.

Dotado de excelente formação cristã, a par de uma vasta e sólida cultura, não se contenta com o já meritório trabalho entre as paredes de seu consultório, mas participa ativamente de movimentos e campanhas sociais e trabalhos comunitários, com extrema dedicação e probidade.

Foi professor de latim dos colégios Santo Antônio e José Eutrópio.

Atualmente é secretário do Conselho Executivo da Igreja Cristã Evangélica e Sócio do Rotary Club de Muriaé, de cuja entidade já exerceu a presidência e vários cargos de diretoria.

É sócio-fundador do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social de Muriaé.

Bom senso e equilíbrio são predominantes de seu caráter, por isto que todos vêm nele o Juiz Sereno e imparcial e a sociedade vai sempre procurá-lo nos momentos de excitação dos espíritos como, por exemplo, para os

trabalhos de apuração dos pleitos eleitorais e na composição dos Tribunais de Júri.

A todas estas virtudes, acrescentemos um acendrado amor à nossa terra, freqüentemente testemunhado por via de intransigentes atividades de defesa das causas Muriaeenses.

Acrescente-se, mais, a circunstância de aqui ter nascido a sua querida filha Rogéria e teremos, então, composto a imagem fiel de um perfeito e ilustre Muriaeense por opção livre e desinteressada.

De inteira justiça, portanto, que o povo Muriaeense através de seus representantes nesta Casa e no Poder Executivo, em reconhecimento por tão espontânea e generosa dedicação, torne cidadão Muriaeense de direito, quem já o é verdadeiramente pelo coração.